

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 32/2017

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) graduação em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC; mestrado em educação, preferencialmente com especialização na área de Políticas Educacionais e/ou Currículos da Educação Básica, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível(is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos e na página do Ministério da Educação - [portal.mec.gov.br/acesso à informação/seleção de consultores/editais 2017](http://portal.mec.gov.br/acesso%20a%20informacao/selecao%20de%20consultores/editais%202017).

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/08/2017 até o dia 06/08/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível na página do Ministério da Educação - [portal.mec.gov.br/acesso à informação/seleção de consultores/editais 2017](http://portal.mec.gov.br/acesso%20a%20informacao/selecao%20de%20consultores/editais%202017), indicando, obrigatoriamente, o Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 32/2017

1. Perfil: **01**
2. Nº de vagas:**01**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC; mestrado em educação, preferencialmente com especialização na área de Políticas Educacionais e/ou Currículos da Educação Básica .**
4. Experiência profissional: **Mínima de 5 anos em: gestão escolar e/ou docência nos anos finais do ensino fundamental; ou atuação na formação de professores; comprovada publicação de artigos na área educacional, preferencialmente nos anos finais do ensino fundamental; ou projetos de consultoria em educação, com foco em educação básica.**
5. Atividades: **Atividade 1 - Construir diagnóstico, com análises qualitativas, dos desafios da não aprendizagem do estudante do 6º ao 9º ano do ensino fundamental no Brasil. Atividade 2 - Propor estratégias, com base nos resultados alcançados na Atividade 1, para a construção de proposta pedagógica do 6º ao 9º ano, explicitando as especificidades necessárias para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC - nos anos finais do ensino fundamental. Atividade 3 - Realizar levantamento de propostas curriculares para os estudantes dos anos finais (6º ao 9º) do ensino fundamental, ou níveis equivalentes, desenvolvidas nos países em destaque no PISA (Matemática, Ciências e Leitura), apresentando resultados quantitativos e análise qualitativa desses resultados. Atividade 4 - Analisar as propostas curriculares dos países em destaque na última edição do PISA: os fundamentos, as metodologias, as estratégias, os recursos didáticos e as práticas avaliativas realizadas, com vistas a identificar os elementos que impulsionam ou dificultam as aprendizagens dos estudantes. Atividade 5 - Construir metodologias para o diagnóstico de proposta de organização dos tempos e espaços do ambiente escolar, incluindo as relações pessoais e o ambiente físico, favorável às aprendizagens dos estudantes adolescentes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Atividade 6 - Apresentar propostas, com base nos resultados alcançados na Atividade**

1, que especifiquem, também, práticas inovadoras e recursos pedagógicos que visem assegurar a aprendizagem dos estudantes adolescentes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

6. Produtos/Resultados esperados: **PRODUTO 1** - Documento técnico, contendo estudo analítico acerca de diagnóstico da situação de acesso, reprovação, abandono, evasão, defasagem idade/ano escolar dos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental no Brasil. **PRODUTO 2** - Documento técnico, contendo diagnóstico de propostas curriculares para estudantes dos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental desenvolvidas nos 5 países em destaque na edição mais recente do Programme for International Student Assessment - PISA em Matemática, Ciências e Leitura. **PRODUTO 3** - Documento técnico referenciado na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contendo proposta de organização dos tempos e espaços do ambiente escolar, incluindo as relações pessoais e o ambiente físico, favorável às aprendizagens dos estudantes adolescentes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

7. Local de Trabalho: Local de residência, preferencialmente em Brasília/Distrito Federal, com disponibilidade para viagens.

8. Duração do contrato: 4 (quatro) meses

9. Critérios da Seleção - O processo seletivo sobre este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista que será conduzida por comissão de seleção, composta pelos (a) servidores (a): Aricélia Ribeiro do Nascimento, David de Sousa Alves Raposo, Gilmara Silva.

9.1.1 Formação acadêmica:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC.....	10 pontos
Mestrado em educação, preferencialmente com especialização na área de Políticas Educacionais e/ou Currículos da Educação Básica.....	20 pontos

9.1.2 Formação Profissional:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 40 pontos)	PONTUAÇÃO
05 pontos a cada 5 anos de experiência profissional em gestão escolar, direção, coordenação pedagógica.....	20 pontos
05 pontos a cada 5 anos de experiência profissional gestão escolar e/ou docência nos anos finais do ensino fundamental; atuação na formação de professores; ou projetos de consultoria em educação, com foco em educação básica.....	15 pontos
01 ponto a cada publicação acadêmica comprovada na área educacional no campo de estudos em ensino fundamental.....	05 pontos

9.2 Entrevista : Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participarem da etapa de entrevista receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residirem fora de Brasília/DF, poderão ser entrevistados por telefone ou via skype.

A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Essa fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.....	05 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.....	05 pontos
Domina os assuntos relativos à contratação – atividades de docência, pesquisa ou gestão, preferencialmente no ensino fundamental.....	20 pontos.

10. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/08/2017 até o dia 06/08/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível em portal.mec.gov.br/aceso à informação/seleção de consultores/editais 2017, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.